

## LEI Nº 767/2018

### DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE GOIANÁ (~~PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAL, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DOS VEREADORES~~) PARA A SEXTA LEGISLATURA – 2017/2019, SESSÃO LEGISLATIVA DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Goianá, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Ficam reajustados os subsídios dos Agentes Políticos do Município de Goianá: ~~Prefeito e Vice-Prefeito Municipal; dos Secretários Municipais; dos Vereadores da Câmara Municipal,~~ todos eleitos para a Sexta Legislatura – 2017-2020, com base no art. 7º da Lei Municipal nº. 727 de, 30 de setembro de 2016 e art. 37 inciso X da CF/88, no percentual de 2,07% (dois inteiros sete décimos por cento) referente às perdas inflacionárias apuradas pelo índice do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor entre o período apurado de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Parágrafo único. Os subsídios dos Agentes Políticos, aplicados a revisão geral prevista neste art. 1º, ficam assim, definidos:

I - (Vetado);

II - (Vetado);

III - (Vetado);

IV - Vereadores da Câmara Municipal de Goianá, R\$2.755,89 (Dois mil setecentos e

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do exercício financeiro de 2018.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de março de 2018.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Goianá, 08 DE JUNHO de 2018.

---

**ESTEVAM DE ASSIS BARREIROS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**